



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "a" do inciso II do Artigo 23 e Artigo 24, inciso II que diz: "É dispensável a Licitação: Para outros Serviços e Compras de Valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II" do Artigo 23 previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, por fim, o Decreto nº 9.412/2018, alicerçado no parecer jurídico favorável, pelo presente ato, ratifica a **Dispensa de Licitação nº 003/2021**, o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação para Celebração de Contrato entre o Município de Minduri – MG e a empresa **Infolock Papelaria e Presentes Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 03.228.849/0001-05, com endereço na Rua Cel Serafim Pereira, nº 150, Bairro Centro, CEP:37.445-000, da cidade de Cruzília/MG para a Aquisição de Materiais de Consumo Pedagógico para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Minduri/MG em 2021. Tudo em conformidade com os documentos constantes do respectivo processo. Publique-se.

Município de Minduri – MG, em 08 de Fevereiro de 2021.

---

Edmir Geraldo Silva  
Prefeito Municipal de Minduri-MG